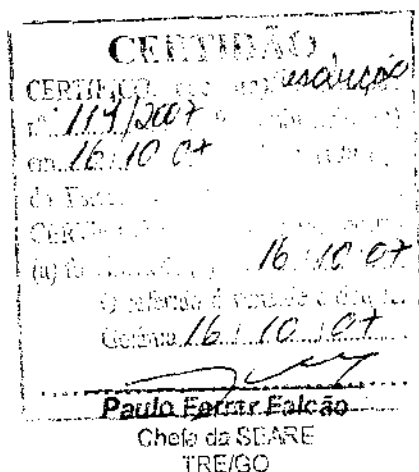




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 119/2007



Altera a Resolução TRE nº 76/2005, a qual dispõe sobre a revisão do eleitorado e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 30, inciso XVI, do Código Eleitoral e artigo 13, inciso XI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 15 da Resolução TRE/GO nº 76, de 05 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.15. Após a homologação da Revisão do Eleitorado pela Corte Regional, o Juiz Eleitoral será comunicado da decisão, a fim de tomar as providências relativas ao cancelamento das inscrições, por meio do preenchimento do “Formulário de Atualização da Situação do Eleitor – FASE”, utilizando-se do Código 469 – Cancelamento – Revisão do Eleitorado.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

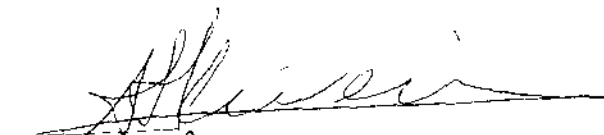
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de outubro de 2007.

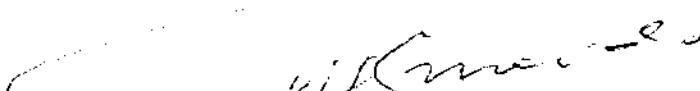
Des. VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente

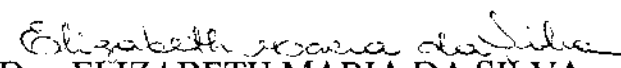


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

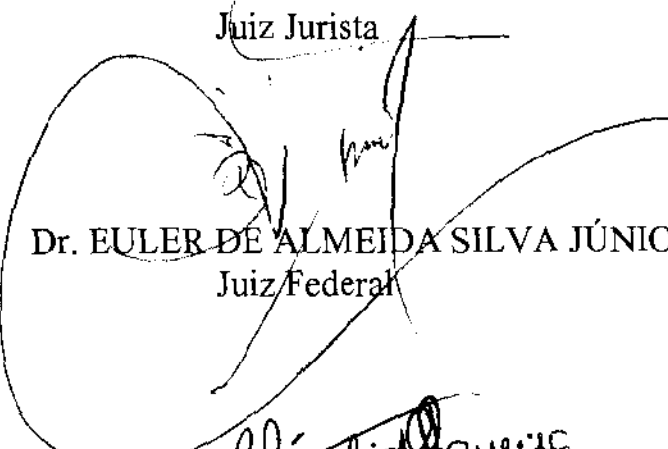

Des.ª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Vice-Presidenta e Corregedora

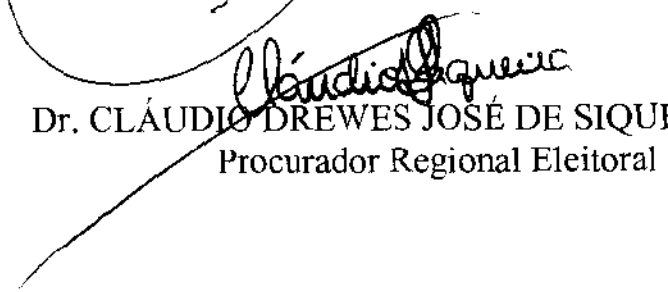

Dr. ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
Juiz Jurista


Dr. ÁLVARO LARA DE ALMEIDA
Juiz de Direito


Dra. ELIZABETH MARIA DA SILVA
Juíza de Direito


Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Jurista


Dr. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
Juiz Federal


Dr. CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral